

# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmo. Sr.

CARLOS ALBERTO MACHADO

D.D. Presidente de Câmere de Ve

D.D. Presidente da Câmara de Vereadores Laranjeiras do Sul – PR.

Na condição de Vereadores deste Legislativo Municipal, e usando das atribuições que o cargo nos confere, vimos perante Vossas Excelências, apresentar o seguinte **Projeto de Lei**, o qual dado a sua natureza e relevância no que concerne o seu objetivo, esperamos a sua aprovação por unanimidade dos nobres Pares.

PROJETO DE LEI Nº 019/2022 SÚMULA: INSTITUI O "PROGRAMA VOU DE

BIKE", COM A INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS E PARACICLOS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul/PR, o "PROGRAMA VOU DE BIKE" destinado ao incentivo do uso de bicicletas como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, mediante a promoção de meio de transporte não poluente.

### Art.2° - O "PROGRAMA VOU DE BIKE" tem como objetivos:

I - A instalação de bicicletários e Paraciclo em pontos estratégicos no Município;

II - Estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável e eficiente;

III - Criar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviarios, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

IV- Desenvolver ações voltadas para melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;
 V- Melhorar a qualidade de vida no Município, além de reduzir o impacto ambiental.

Art.3° - Tem-se como bicicletários o lugar próprio para estacionar ou guardar as bicicletas.

Parágrafo único: Os bicicletários serão destinados exclusivamente aos ciclistas, aos quais caberá ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte para estacionamento.

Art. 4° - A pessoa jurídica participante do "PROGRAMA VOU DE BIKE" será denominada de "Empresa amiga do Ciclista" e será responsável pela doação do suporte para o estacionamento das bicicletas, a serem colocados em lugares estratégicos determinados pela prefeitura municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como praças públicas, Lago Municipal e outros lugares que forem convenientes.

Parágrafo único: A empresa que aderir ao programa poderá colocar a sua logomarca no estacionamento de bicicletas, como forma de divulgação da adesão e de marketing da empresa, podendo veiculá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 5º - Para o uso da bicicleta como meio de mobilidade urbana, poderão ser realizadas campanhas publica publicitárias de educação e de conscientização, com ênfase nas normas de segurança no trânsito que envolvam os ciclistas.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

- Art. 6° Fica O Poder Público Municipal autorizado a realizar Parcerias Público-Privadas para garantir a execução da presente Lei.
- §1º A iniciativa privada pode ser acionada para viabilização dos bicicletários ou paraciclos, com "adoção" dos mesmos, sem custos aos usuários, deste que haja publicação de edital por meio do município.
- **Art.** 7º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será o órgão responsável pela publicação do edital para o cadastro dos interessados da iniciativa privada em participar da viabilização dos bicicletários ou paraciclos.
- §1º As entidades privadas, que vencerem o processo previsto no edital, assinarão o "Termo de Parceria" constando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o inicio das obras necessárias e de 60 (sessenta) dias para seu término, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- §2º Em caso de descumprimento do prazo previsto, sem justo motivo, considerar-se-á rompido automaticamente o Termo de Parceria.
- **Art. 8º** A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo colocará no edital o rol dos locais públicos passiveis de serem beneficiados pela viabilização de bicicletários e paraciclos.
- Art. 9º Os estacionamentos de que trata esta Lei deverão obedecer a padrão, medidas, estética, e cores que facilitarão a visualização de ciclistas, pedestres e motoristas.
- Art. 10º A autorização de propaganda e publicidade terá a validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da celebração do Termo, podendo ser prorrogado por igual período pelas partes
- Art. 11° O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: As ações desta Lei serão suplementadas pela Legislação Federal em especial o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de outubro de 2022.

RODRIGO SCHEIS Vereador PSD



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

#### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 019/2022

O projeto visa incentivar o uso de bicicleta no Município de Laranjeiras do Sul como meio de mobilidade urbana e autoriza parcerias público-privadas para este fim. Nas nações de incentivo, o Poder Público poderá realizar campanhas públicas publicitárias de educação e de conscientização, com ênfase nas normas de segurança no trânsito que envolvam os ciclistas; podem ainda, por meio de ações e projetos públicos em favor de ciclistas, aprimorar as condições para o deslocamento seguro dos mesmos, bem como viabilizar a construção e/ou instalação de estacionamentos de bicicletas no perímetro urbano, que poderão ser paraciclos ou bicicletários, com parceria do setor privado.

Com o incentivo público ao uso da bicicleta como meio de locomoção urbana, e a adesão da população ao seu uso, isto interferirá diretamente na saúde física, emocional e psicológica, propiciando maior qualidade de vida aos sandumonenses. Além disso, permitirá à população ter mais agilidade no trânsito do horário de pico.

Desta forma, recorremos ao plenário desta casa, a fim de exercer o nosso direito de legislar em benefício da população com o objetivo de estimular a prática de exercícios e garantir condições propícias para ciclistas se locomoverem em nossa cidade.

Colocamo-nos à disposição para reunir ou para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir. Termos em que, atenciosamente, pedimos aprovação.

RODRIGO SCHEIS Vereador PSD